



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 76/2023	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos e escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: J E DA COSTA LIMA LTDA Valor: R\$ 243.657,50 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Vencedor: P P F COM E SERV EIRELI Valor: R\$ 74.183,60 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 76/2023, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos e escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 17 de janeiro de 2024 às 09:17 horas.

Participaram do certame as empresas: P P F COM E SERV EIRELI, CNPJ: 07.606.575/0001-00; J E DA COSTA LIMA LTDA, CNPJ: 29.597.849/0001-76; R C



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

LIMA CRUZ COMERCIO, CNPJ: 08.924.526/0001-70; EDGAR COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 10.641.948/0001-75; T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 32.724.354/0001-75; e W C DA SILVA FERREIRA, CNPJ: 20.553.670/0001-42. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: J E DA COSTA LIMA LTDA, CNPJ: 29.597.849/0001-76, com o valor de R\$ 243.657,50 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); e P P F COM E SERV EIRELI, CNPJ: 07.606.575/0001-00, com o valor de R\$ 74.183,60 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos). Sendo adjudicado pelo Pregoeiro – JOSE GEISON RIBEIRO SILVA, em 17 de janeiro de 2024, o valor total de R\$ 317.841,10 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos) compreendendo a maioria dos itens do certame. Os itens nº 19, nº 20 e nº 70 foram declarados fracassados pela ausência de licitantes classificados e pela apresentação de preço final superior ao preço máximo fixado.

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 432.493,20 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 317.841,10 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos), o que representa uma economia de aproximadamente 26,51%.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 76/2023, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos e escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 23 de janeiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023